

BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF: 08.613.550/0001-98

NIRE: 33.3.0028096-1

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A **BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), companhia aberta com ações negociadas no Novo Mercado da B3 (BBRK3), em atendimento à Instrução CVM nº 358/02, informa a seus acionistas e ao mercado em geral, que, nesta data, a assembleia geral extraordinária da Companhia ("AGE") aprovou a proposta de aumento de capital divulgada no fato relevante de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$120.000.000,00, mediante a emissão, para subscrição privada, de 42.253.521 novas ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que serão integralizadas mediante capitalização dos créditos oriundos da Primeira Emissão de Debêntures da Companhia ("Debêntures"). Para viabilizar a referida capitalização, a Companhia promoverá o resgate antecipado total das Debêntures pela Companhia, com a capitalização dos respectivos créditos no aumento de capital, conforme autorizado pela assembleia geral de debenturistas realizada em 29 de dezembro de 2020.

Será assegurado o direito de preferência dos acionistas da Companhia na subscrição proporcionalmente às respectivas participações no capital social da Companhia, considerando a data base da B3 do dia de 13 de janeiro de 2021, observado que a partir de 14 de janeiro de 2021, inclusive, as ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-direitos de subscrição. O direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 14 de janeiro de 2021 (inclusive) e terminando em 12 de fevereiro de 2021 (inclusive), mediante pagamento à vista em moeda corrente nacional, observadas as condições indicadas no aviso aos acionistas divulgado pela Companhia na página da Companhia da internet (<http://ri.brasilbrokers.com.br/>) e na página da CVM (<http://www.cvm.gov.br>). As importâncias pagas pelos acionistas que exercerem o direito de preferência serão entregues aos titulares das Debêntures, de forma proporcional, conforme o disposto no art. 171, §2º, da Lei nº 6.404/1976.

A AGE também aprovou, ainda (i) a reforma do §2º do artigo 5º do Estatuto Social para aumentar o limite do capital autorizado, que passará a ser fixado em reais, permitindo que o Conselho de Administração aprove aumentos de capital no montante de até R\$500.000.000,00 adicionais, deixando a Companhia melhor posicionada para aproveitar oportunidades de captação de recursos mediante emissão de novas ações, inclusive por eventual oferta pública ; e (ii) a reforma do caput do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia para aumentar o número máximo de membros do Conselho de Administração de 6 para 7, com o objetivo de aprimorar a governança da Companhia e fazer com que o número máximo de conselheiros corresponda a um número ímpar.

Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do *e-mail* ri@brbrokers.com.br.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2021.

BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A.

Andrea De Rizzio

Diretora de Relações com Investidores